CONTRATO 011/2022-IN

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE SHOW DA "BANDA VERSICULO 1" NA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA E O REPRESENTANTE ERNANI TORRES FILHO.

Pelo presente instrumento particular, a **Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 06.554.034/0001-04**, localizada na Av. Presidente Médici, 332, Centro, Bertolínia-PI, CEP: 64.870-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **GERALDO FONSECA CORREIA**, brasileiro, portador do CPF: 493.106.311-04, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia-PI, doravante denominado de CONTRATANTE, e o Sr. **ERNANI TORRES FILHO**, portador do **CPF nº 662.084.403-00** e RG nº 2086838 SSP PI, residente e domiciliado na Rua Breno Pinheiro, nº 185 219, Bairro São Cristóvão, município de Teresina/PI, CEP 64.056-010, representante da **"Banda Versículo 1"**, doravante denominado CONTRATADO, através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, têm entre si justo, avençado e celebram por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA "BANDA VERSICULO 1" NA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022, estabelecido pelo Processo de Inexigibilidade 011/2022, Processo Administrativo 054/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – A apresentação artística a que se refere à cláusula anterior será realizada em praça pública em frente à IGREJA MATRIZ, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, centro, na cidade de Bertolínia-PI, no dia 05 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia certa de **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais), em conta oficial a ser fornecida pela Contratada, o qual poderá ser pago integral ou em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação da Nota Fiscal.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2022 na seguinte rubrica:

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 - Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000, 13 392 1130 2078 0000 - Elemento de Despesas: 33.90.36.00 e Outros.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando desde já, avençado, a desobrigação por conta da CONTRATANTE de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de não cumprimento dos serviços contratados a CONTRATADA será penalizada com multa de 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o evento do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua assinatura, ou a término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – Correrá por conta da CONTRATADA as despesas com direitos autorais, visando à realização do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2022 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Cultura, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual BERTOLÍNIA - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA - PI, em 26 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2022.07.27 15:23:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

GERALDO FONSECA CORREIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ERNANI TORRES FILHO

CPF nº 662.084.403-00

RG nº 2086838 SSP PI

Representante

CONTRATADO

Testemunhas:

1) 2)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B62044C17F91E71

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia – PI

ADMINISTRATIVO Nº 052/2022-PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2022-IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI.

CONTRATADO: JOSE DE ARIMATEIA V COSTA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS - ME, com sede na Quadra 25, Casa nº 03, Conj. Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, município de Teresina/PI, CEP nº 64.077-080, inscrito no **CNPJ sob o nº 30.890.209/0001-39**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA E CREDENCIADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PALCO DO ARTISTA "IOHANNES E BANDA" NA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 - Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000, 13 392 1130 2078 0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 e Outros.

VALOR TOTAL: R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), o qual poderá ser pago integral ou em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação de Nota Fiscal.

VALIDADE: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Bertolínia - PI, em 25 de julho de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:0B62044C17F91E89

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia – PI

ADMINISTRATIVO Nº 054/2022-PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2022-IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI.

CONTRATADO: ERNANI TORRES FILHO, portador do **CPF nº 662.084.403-00** e RG nº 2086838 SSP PI, residente e domiciliado na Rua Breno Pinheiro, nº 185 219, Bairro São Cristóvão, município de Teresina/PI, CEP 64.056-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA "BANDA VERSICULO 1" NA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 - Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000, 13 392 1130 2078 0000 - Elemento de Despesas: 33.90.36.00 e Outros.

VALOR TOTAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), o qual poderá ser pago integral ou em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação de Nota Fiscal.

VALIDADE: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Bertolínia - PI, em 26 de julho de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:0047D8892BA91A33

Prefeitura Municipal de JOAQUIM PIRES Trabalho e Cidadania
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0912/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, E A EMPRESA DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, nº 569, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.208/0001-39, representado pelo Sr. **GENIVAL BEZERRA DA SILVA,** doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 25.186.162/0001-97 estabelecida na Av. Raul Lopes, Nº 880, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina, representada, neste ato, por David Alves de Araújo, CPF nº 992.798.193-72, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0912/2020 da Tomada de Preços 005/2020, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de execução dos serviços de pavimentação em ruas do município de Joaquim Pires – PI, referente ao contrato nº 01.0912/2020 da Tomada de Preços 005/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de dezembro de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires (PI), 07 de junho de 2021

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

David Alves de Araújo
DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME

Id:167C300F04491A34

Prefeitura Municipal de JOAQUIM PIRES Trabalho e Cidadania
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0912/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, E A EMPRESA DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, nº 569, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.208/0001-39, representado pelo Sr. **GENIVAL BEZERRA DA SILVA,** doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 25.186.162/0001-97 estabelecida na Av. Raul Lopes, Nº 880, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina, representada, neste ato, por David Alves de Araújo, CPF nº 992.798.193-72, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0912/2020 da Tomada de Preços 005/2020, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de execução dos serviços de pavimentação em ruas do município de Joaquim Pires – PI, referente ao contrato nº 01.0912/2020 da Tomada de Preços 005/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de dezembro de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires (PI), 03 de dezembro de 2021

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

David Alves de Araújo
DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME